



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

LEI Nº 396/2000

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, DECRETA e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte

L E I :

- Art.1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 11.940,00 (Onze mil, novecentos e quarenta reais), para reforçar a Dotação Orçamentária da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, constante do Anexo I.
- Art. 2º-** Os recursos para atender ao Art. 1º, serão os provenientes da anulação parcial das Dotações Orçamentárias da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do Inciso III, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.
- Art.3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2000.


MARCOS PAULO CORDEIRO COUTO
- Prefeito em Exercício -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

A N E X O I

CÓDIGOS			V A L O R E S	
Do Programa de Trabalho	Despesa	NR	Reforço	Anulação
10 – Câmara Municipal				
10.02 – 01070212.001	3111	003	11.940,00	
10.20 – 01070211.001	4120	002		2.991,00
10.02 – 01070212.001	3120	004		1.200,00
10.02 – 01070212.001	3132	006		6.937,78
10.02 – 01070212.001	3192	008		558,28
10.02 – 15824922.003	3211	011		215,64
10.20 – 15824922.002	3253	010		37,30
TOTAL			11.940,00	11.940,00

AB